



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Dança das Cadeiras? Incursões acerca da Infidelidade Partidária no Cone Sul
Autor	VINICIUS TEJADAS MAIA
Orientador	ROBERTA CAMINEIRO BAGGIO

“DANÇA DAS CADEIRAS”? INCURSÕES ACERCA DA INFIDELIDADE PARTIDÁRIA NO CONE SUL

Autor: Vinícius Tejedas Maia

Orientadora: Roberta Camineiro Baggio

Instituição: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

A infidelidade partidária é fenômeno que compreende, principalmente, duas situações: (a) a contrariedade do parlamentar eleito às disposições programáticas e diretrizes do partido que o elegeu; (b) a troca injustificada de partido político durante exercício de mandato eletivo. A presente pesquisa tem como principal objetivo perscrutar, na realidade do Cone Sul da América Latina, qual o tratamento jurídico dado ao parlamentar infiel e, também, qual a intensidade das trocas de partido nesses países, quais sejam: Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.

A infidelidade partidária pode ser considerada como componente agravador da crise de representatividade, que permeia, não apenas o Brasil, mas a grande maioria das democracias liberais. Se a representação é, em grande medida – e em alguns países, exclusivamente –, exercida por meio de partidos políticos, é elementar que estes recebam centralidade na conformação da vontade política. Nesse sentido, a infidelidade partidária é fator de enfraquecimento das agremiações partidárias, pois fragiliza o vínculo eleitor-representante-partido e explicita a dificuldade de identificação de programas ideológicos bem definidos nas agremiações. Na mesma toada, a infidelidade partidária exacerba o personalismo do sistema político, que compromete a qualidade da representação e contribui para que alguns partidos se tornem meros cabides eleitorais, e não organizações aglutinadoras de interesses coletivos.

A identificação da existência e intensidade de trocas partidárias, bem como do tratamento jurídico dispensado ao fenômeno, pelos diferentes países, pode ser importante indicador dos problemas de representação vividos em cada realidade e da própria formatação do sistema político-partidário. No Brasil, por exemplo, não há nenhuma lei específica emanada pelo Congresso Nacional que regule a infidelidade partidária, embora haja resolução do Tribunal Superior Eleitoral (22.610/2007) a disciplinar o tema, impondo a perda do mandato, em favor do partido, ao parlamentar infiel que, sem justa causa, trocar de agremiação durante o exercício do mandato eletivo. Em decisão de 2015, o STF revisitou a questão, desta vez determinando que as diretrizes da Resolução do TSE referem-se apenas aos mandatos do sistema proporcional, excluídos os cargos majoritários. A existência de normativas quanto a isso, no país, deixa claro algumas características de nosso sistema: a fragilidade dos partidos, que não são facilmente identificáveis por seus programas ideológicos; a fragmentação partidária, incentivada pelas trocas de partido; e, entre outras questões, o personalismo explícito de nosso sistema, a despeito de uma formatação eleitoral que privilegia os partidos políticos.

Para execução da presente pesquisa, optou-se por separá-la em três fases: a primeira compreende o aprofundamento teórico acerca da infidelidade partidária; a segunda é destinada à identificação de legislações e decisões judiciais que disciplinem o fenômeno nos países selecionados; e a terceira estudará a intensidade das trocas partidárias durante o último mandato eletivo à câmara baixa desses países, a partir da análise da composição partidária desses órgãos no início e no final do mandato. A investigação, desse modo, trata de estudo comparado quali-quantitativo, com emprego de fontes primárias e secundárias, principalmente com pesquisa aos sítios virtuais dos órgãos representativos estudados.

No momento, a pesquisa encontra-se na fase de identificação da existência ou não de diplomas legais que regulem a infidelidade partidária nos países investigados.